

DESPACHO (DirEST) N.º 40/2023

Assunto: Eleição do (s) delegado (s) de ano de cada um dos regimes dos cursos de licenciatura e Mestrado da Escola Superior de Tecnologia (EST) 2023/2024

Nos termos do artigo 33.º dos Estatutos da EST, aprovados pelo Despacho n.º 7030/2020, publicados no Diário da República, 2.º série, n.º 132, de 09 de julho e do Despacho n.º 1631/2017, publicados no Diário da República, 2.º série, n.º 36, de 20 de fevereiro (compete ao Diretor de Curso a organização da eleição do (s) delegado (s) de ano de cada um dos regimes dos cursos de licenciatura e do delegado de curso dos cursos de mestrado.

Assim, e ouvidos os respetivos Diretores de Curso da Escola Superior de Tecnologia, determina- se o seguinte:

1. Eleição do (s) delegado (s) de ano dos cursos de licenciatura

- 1.1 São elegíveis ao cargo de delegado/subdelegado de ano todos os estudantes inscritos no respetivo ano curricular;
- 1.2 Em cada um dos anos de cada um dos regimes dos cursos de licenciatura é eleito um delegado de ano de entre e pelos estudantes, matriculados à data do dia da marcação das eleições;
- 1.3 A eleição é feita através de escrutínio secreto e votação uninominal.

2. Eleição do (s) delegado (s) de curso dos cursos de mestrado

- 2.1 O delegado de curso é eleito pelos e de entre todos os estudantes inscritos no curso;
- 2.2 A eleição é feita através de escrutínio secreto e votação uninominal.











3. Cadernos eleitorais

- 3.1 Os cadernos eleitorais são emitidos pela Divisão Académica do IPCA e publicitados no sítio da Escola;
- 3.2 Os cadernos eleitorais devem ser publicados por curso, regime e ano curricular e deles deve constar o nome completo, por ordem alfabética, e respetivo número de estudante;
- 3.3 Os cadernos eleitorais são afixados no sítio da Escola no dia fixado no calendário eleitoral;
- 3.4 Os estudantes que não pretendam assumir as funções de delegado/subdelegado devem manifestar por escrito a sua indisponibilidade ao diretor de curso **até 72h** antes do ato eleitoral.

□Þ•

4. Funcionamento da eleição

- 4.1 A eleição será feita online através da plataforma de inquéritos denominada limesurvey;
- 4.2 Cada estudante receberá na caixa de email do IPCA um link e a respetiva senha de acesso ao boletim de voto;
- 4.3 O boletim de voto terá uma opção de voto em branco;
- 4.4 Este sistema de votação garante a confidencialidade da votação;
- 4.5 A votação decorrerá entre as 9:00 e as 21:00, no dia fixado em calendário eleitoral (anexo I).

(· · · ·)

5. Boletins de voto

- 5.1 Os boletins de voto contêm todos os membros do colégio eleitoral;
- 5.2 Cada um dos eleitores vota em um dos estudantes.

0

6. Contagem de votos

- 6.1 A plataforma de inquéritos dará a contagem de votos;
- 6.2 A divisão de sistemas de informação do IPCA (DSI) criará um acesso que permite à comissão eleitoral fazer o apuramento dos resultados e lavrar ata;







- 6.3 A comissão eleitoral lavrará a ata, que será assinada por todos os membros;
- 6.4 A ata da qual deverá constar a hora de abertura e de encerramento do processo eleitoral, o seu local, a identificação dos membros que a assinam, o número de estudantes inscritos e de votantes, as deliberações tomadas, qualquer protesto ou reclamação, os resultados eleitorais, com votos válidos e brancos, bem como qualquer outra referência digna de menção, sendo indicado o estudante com o maior número de votos válidos expressos;
- 6.5 Terminado o ato eleitoral, a ata e o documento comprovativo do resultado da votação serão entregues na Direção da Escola Superior de Tecnologia.

7. Eleição e desempate

- 7.1 Será eleito delegado o estudante mais votado e subdelegado o estudante com o segundo maior número de votos;
- 7.2 Em caso de empate entre os estudantes com maior número de votos ou com o segundo maior número de votos, realizar-se-á uma segunda volta entre os candidatos empatados;
- 7.3 Nos boletins de voto da segunda volta constarão apenas os nomes dos candidatos empatados;
- 7.4 Em caso de empate na segunda volta, considerar-se-á eleito o estudante com a inscrição mais antiga no IPCA.

8. Comissão eleitoral

- 8.1 Licenciatura Para cada curso de licenciatura será constituída uma comissão eleitoral composta pelos seguintes elementos:
 - Diretor da licenciatura;
 - Subdiretor da licenciatura, no caso de não existir subdiretor o diretor de curso deverá designar um docente do departamento, e
 - Um estudante do curso a designar pelo diretor de curso.













- 8.2 Mestrado Para cada curso de mestrado será constituída uma comissão eleitoral composta pelos seguintes elementos:
 - Diretor do mestrado;
 - Um vogal da comissão científica, e
 - Um estudante do curso a designar pelo diretor de curso.

Escola Superior de Tecnologia, 16 de outubro de 2023

O Diretor da Escola Superior de Tecnologia

Vítor Hugo Mendes da Costa Carvalho











Anexo I – Calendário Eleitoral da Eleição do Delegado e Subdelegado de Ano e Delegado de curso dos cursos de mestrado do Ano Letivo 2023/2024

Dia	Ato
24 de outubro	Publicitação dos cadernos eleitorais dos estudantes
31 de outubro	Prazo de reclamação dos cadernos eleitorais dos estudantes
03 de novembro	Decisão das reclamações dos cadernos eleitorais
07 de novembro	Eleição dos delegados e subdelegados de ano dos cursos de licenciatura e de mestrado
07 de novembro	Afixação dos resultados provisórios da eleição
20 de novembro	Prazo de reclamações aos resultados provisórios da eleição
20 de novembro	Decisão das reclamações e afixação dos resultados finais
27 de novembro	Realização da 2ª volta do ato eleitoral do delegado e subdelegado de ano dos cursos de licenciatura e dos cursos de mestrado
27 de novembro	Afixação dos resultados provisórios da eleição
29 de novembro	Prazo de reclamações aos resultados provisórios da eleição
30 de novembro	Decisão das reclamações e afixação dos resultados finais











